



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 077/79

Autoriza Abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscientos mil cruzeiros) para atender ao capeamento de 125.000 m2 de ruas e avenidas do loteamento Balneário de Guriri, de propriedade desta Prefeitura.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Lei, para cumprimento do que determina o Artº 46 da Lei nº 4.320 de 17.03.64, receberão a seguinte classificação:

- 0900 - SERVIÇO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 0903 - Ruas e Avenidas
- 10585751.001 - Capeamento de terra de 125.000 m2 de Ruas e Avenidas no loteamento Balneário de Guriri.
- 4110.00 - Obras Públicas
- 4113.00 - Execução de Obras
- 4113.02 - Capeamento de terra de 125.000 m2 de Ruas e Avenidas no Loteamento Balneário de Guriri.

Artº 3º - O recurso para abertura do Crédito autorizado nesta Lei, advirá de anulação parcial na seguinte dotação:

- 0900 - SERVIÇO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 0903 - Ruas e Avenidas
- 10585751.003 - Desapropriação de Imóveis para abertura de ruas e avenidas na Sede
- 4110.00 - Obras Públicas
- 4112.00 - Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis para Obras..
- Cr\$ 100.000,00

Quarter Loureiro
Quarter Loureiro
Prefeito Municipal

10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 077/79...

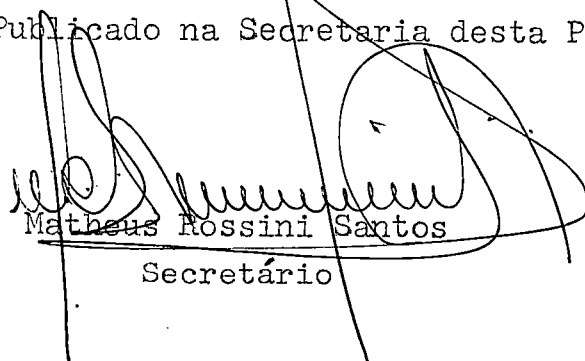
10585751.004 - Calçamento de 10.000 m2 de Ruas e Avenidas na Sede e nos Distritos.	
4110.00 - Obras Públicas	
4113.00 - Execução de Obras.....	Cr\$ 500.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 600.000,00

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos setenta e nove..


Guáster Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretário